



Prefeitura Municipal de Ibirapu

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 3.447/2024

**Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara de Ibirapu,**

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Encaminho a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei 3.447/2024 que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para o orçamento do exercício de 2024 do município de Ibirapu/ES.

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal de Ibirapu, o apenso Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, conforme disposto no art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

O Projeto de Lei em pauta, objetiva dar condições ao legislativo municipal, de realizar despesas relativas ao pagamento da importância de R\$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais), por meio de indenização, à empresa Alpha Tecnologia da Informação Ltda ME, em razão do fornecimento da prestação de serviços de contratação de empresa especializada na prestação de serviços em tecnologia da informação, consistente no Portal da Câmara na Internet, com manutenção e suporte mensal, inclusive Sistema de Gerenciamento de Processo Legislativo e hospedagem em Data Center, para a Câmara Municipal de Ibirapu.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, em caráter de urgência, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável, em virtude de ser um projeto de necessidade com o fim de atender a obrigação de pagamento pelo poder público municipal Legislativo.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 16 de dezembro de 2024.


DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Ibirajó

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI N.º 3.447/2024

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2024 PARA PAGAMENTO POR MEIO DE INDENIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ibirajó, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a criar o elemento de despesa 33909300000 – Indenizações e restituições, no orçamento da Câmara Municipal de Ibirajó, com o fim de atender a obrigação de pagamento pelo poder público municipal Legislativo.

Art. 2º Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a proceder ao pagamento da importância de R\$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais), por meio de indenização, à empresa Alpha Tecnologia da Informação Ltda ME, em razão do fornecimento da prestação de serviços de contratação de empresa especializada na prestação de serviços em tecnologia da informação, consistente no Portal da Câmara na Internet, com manutenção e suporte mensal, inclusive Sistema de Gerenciamento de Processo Legislativo e hospedagem em Data Center, para a Câmara Municipal de Ibirajó.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária, devidamente alterada, a seguir descrita:

Órgão	001 – CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJÓ
Unidade	001 - CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJÓ
Função	01 - Legislativa
Subfunção	031 – Ação Legislativa
Programa	0001 – Ação do Poder Legislativo
Atividade	2001 – Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativa da Câmara Municipal de Ibirajó





Prefeitura Municipal de Ibirajuba

Estado do Espírito Santo

Elemento despesa	de	33909300000 - Indenizações e restituições
Fonte de recurso		150000009999 - Recursos não vinculados de imposto
Valor		R\$ 5.550,00

Art. 4º A dotação orçamentária supra, decorre da anulação da dotação orçamentária, a seguir descrita.

Órgão	001 - CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA	
Unidade	001 - CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA	
Função:	01 - Legislativa	
Subfunção	031 - Ação Legislativa	
Programa	0001 - Ação do Poder Legislativo	
Atividade	2001 - Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativa da Câmara Municipal de Ibirajuba	
Elemento despesa	de	33919700000 - Aporte para cobertura de déficit atuarial
Ficha		013
Fonte de recurso		150000009999 - Recursos não vinculados de imposto
Valor		R\$ 5.550,00

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirajuba/ES, em 16 de dezembro de 2024.


DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

